



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do imóvel que especifica para o Estado do Paraná, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação ao Estado do Paraná um imóvel pertencente ao Município, correspondente ao Lote de terras sob nº 84-1-84-A-3/3-A-REM, com área de 2.520,00 m², da GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA, Município de Apucarana, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com o Lote 84-1-84-A-3/3-REM com 50,00 metros; ainda ao Norte confrontando com o Lote 84-1-84-A-3/3-A-3 com 2,50 metros; ao Leste com a Av. Minas Gerais com 48,00 metros; ao Sul com a Av. Mato Grosso, com 52,50 metros; e finalmente a Oeste, confrontando com os Lotes 84-1-84-A-3/3-A-1 e 84-1-84-A-3/3-A-2 com 48,00 metros, conforme a Matrícula Nº 55.737, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.
- Art. 2º** O imóvel é destinado ao Estado do Paraná, para a construção de prédio para abrigar as novas instalações do Quartel do 11º Batalhão de Bombeiros Militar, nesta cidade de Apucarana/PR.
- Art. 3º** O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Apucarana/PR, caso o Estado do Paraná não venha a lhe destinar o uso ao órgão referido no Art. 2º.
- Art. 4º** As obras de construção previstas nesta Lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 01 (um) ano e terminadas em 03 (três), contados da data da publicação desta Lei.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de agosto de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA PL 103/2025

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei em apenso, que dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Apucarana ao Estado do Paraná, com a finalidade exclusiva de viabilizar a construção das novas instalações do Quartel do 11º Batalhão de Bombeiro Militar do Paraná, nesta municipalidade.

A atuação do Corpo de Bombeiros, força pública permanente e essencial à segurança da população, preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio, desempenhando funções que vão desde o combate a incêndios até o atendimento pré-hospitalar, salvamentos diversos e ações preventivas junto à comunidade, é de suma importância não apenas para o município, mas para toda a região, uma vez que responde por atendimentos em diversas cidades circunvizinhas, abrangendo uma população significativa. Em virtude da natureza estratégica e da crescente demanda por seus serviços, é imperativo que a corporação disponha de uma estrutura física adequada e moderna, que possibilite maior eficiência, agilidade e segurança nas operações.

Atualmente, o quartel opera em edificação que não atende mais de forma satisfatória às necessidades técnicas e operacionais da corporação, com um espaço físico mal dimensionado para as viaturas e equipamentos, acomodação insuficiente para o efetivo, ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência e limitações para atendimento ao público e à execução de atividades formativas e administrativas. Tal limitação compromete a plena execução das atividades essenciais da instituição, especialmente em uma cidade já grande e em constante crescimento como Apucarana, que também presta suporte a diversos municípios vizinhos.

Ao proceder com a doação do imóvel ao Estado do Paraná, o Município de Apucarana colabora diretamente com a viabilização deste relevante projeto, permitindo que o Governo Estadual, com recursos próprios, promova a implantação de uma estrutura nova, moderna, adequada e tecnicamente equipada para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. Trata-se de uma iniciativa que atende ao interesse público, fortalece a segurança da população e reafirma o compromisso do Poder Executivo Municipal com a proteção da vida e o bem-estar coletivo.

O processo administrativo foi devidamente instruído com o Relatório Técnico de Avaliação nº 010/2025, que segue em anexo, bem como a matrícula do referido imóvel e o Ofício nº 026/2025-CEA/SESP (e-Protocolo nº 24.054.844-5).

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres membros do Poder Legislativo Municipal para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 06 de agosto de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

